



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – AUTARQUIA MUNICIPAL**, com sede à Rua General Daltro filho, 581, sala 08, por seu Presidente, **TORNAM PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que farão realizar **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** (somente para o lote 1), com base nos processos administrativos 2982/2020, 3949/2020, 4119/2020 e 4751/2020 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global por lote** em decorrência da existência de sistemas que necessitam integralização, mediante Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1344/2020, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, nº 127/07, nº 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

**Contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática em ambiente web, com provimento de data-center próprio ou terceirizado, para gestão pública, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município e do Instituto de Previdência e disponibilização de serviços e informações na internet referente à Lei de Transparência, conforme descritivo por lotes, constantes do Anexo I deste Edital (Projeto Básico).**

**Lote 1 – Sistemas INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA; Sistemas INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPSTP, composto pelos seguintes itens:**

Item	Descrição Sistemas Gestão Pública Município de Três Passos
1	Gestão de Compras, Licitações e Contratos
2	Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos e LRF
3	Portal da Transparência - Lei 131/2009
4	Folha de Pagamento/ Gestão de Folha de Pagamento/Atendimento ao E-SOCIAL
5	Sistema Tesouraria
6	Tributos e Receitas Municipais p/ 18.000 cadastros de imóveis, incluindo administração tributária, imposto predial e territorial urbano e imposto transmissão inter vivos, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dívida ativa, fiscalização fazendária, contribuições de melhorias e taxas municipais.
7	Controle de Patrimônio
8	Controle de Frotas/Combustíveis
9	Controle do Almoxarifado/Estoque
10	Planejamento/Controle Orçamentário - Módulos de PPA, LDO, LOA.
11	Controle Protocolo – Com autoatendimento OnLine
12	Declaração Eletrônica do ISS
13	Nota Fiscal Eletrônica
14	Serviços ao Cidadão/Contribuinte via internet
15	Portal de Servidor Público (Contra cheque OnLine)
16	Sistema Procuradoria Geral do Município
17	Aplicativo Mobile e Serviços Públicos (Aplicativo para Android e IOS)
18	Conversão



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

19	Implantação
20	Treinamento
21	Hora técnica presencial
22	Hora técnica acesso remoto
<b>Descrição Sistemas Gestão Pública Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IPSTP</b>	
23	Folha de Pagamento – IPSTP
24	Contabilidade Pública - IPSTP
25	Recursos Humanos – IPSTP
26	Portal da Lei Transparência – IPSTP
27	Implantação IPSTP
28	Conversão IPSTP
29	Treinamento IPSTP
30	Hora técnica presencial IPSTP
31	Hora técnica acesso remoto IPSTP

**Lote 2** – Sistemas **INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO**, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição dos sistemas
1 betha 32	Sistema de Controle da Educação - Secretaria e Escolas; Sistema Educação – Portal para pais e alunos; Sistema Educação – Portal para professores;
2 betha 33	Implantação, conversão e treinamento educação
3 betha 34	Hora técnica presencial Educação
4 betha 35	Hora técnica acesso remoto Educação

**Lote 3** – Sistemas **INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA - SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL**, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição dos sistemas
1 betha 36	Sistema de Gestão para Secretaria do Meio Ambiente.
2 betha 37	Implantação, treinamento meio ambiente
3 betha 38	Conversão meio ambiente
4 betha 39	Treinamento meio ambiente
5 betha 40	Hora técnica presencial meio ambiente

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1. LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o(a) Pregoeiro(a) Designado(a) (Cristiane Seidel).

**2.2. DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **9h do dia 16 26 de outubro de 2020**, horário em que se encerra o credenciamento (adendo 01)

**2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES:** **9h e 05min do dia 16 26 de outubro de 2020.**

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**3.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço Global por lote;

**3.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço, nas propostas classificadas pelo Pregoeira.

**3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue nos prazos e condições elencadas em cada lote constante do Termo de Referência do anexo I.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

**LOTE 1:**

**Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade: 01 Secretaria de Administração**

**Proj./Ativ.: 2032 Manutenção da Secretaria de Administração, assessorias, divisões e setores**

**Elemento: 29 3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços da Tecn. Da Informação e Comunicação.**

**Lote 1, itens: 23/31**

**Órgão: Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal Três Passos**

**Unidade: 01 Manutenção do Instituto de Previdência do Servidor**

**Proj./Ativ.: 2150 Manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência do Servidor**

**Elemento: 15 3.3.9.40 – Serviços da Tecn. Da Informação e Comunicação.**

**LOTE 2:**

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental**

**Proj./Ativ.: 2815 Manutenção das escolas municipais de ensino fundamental**

**Elemento: 203 3.3.9.40 – Serviços da Tecn. Da Informação e Comunicação.**

**Unidade: 09 Administração Geral da SMEC**

**Proj./Ativ.: Manutenção da SMEC e Prédio da Merenda**

**Despesa: 380 – 3.3.90.40 Serviço da Tecnologia da Informação**

**Fundeb**

**LOTE 3:**

**Órgão: 14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Unidade: Fundo de defesa do Meio Ambiente**

**Proj./Ativ.: 2046 Fundema Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**Elemento: 861 3.3.90.40 – Serviço da Tecnologia da Informação**

**Recursos vinculados do Fundo Municipal de Meio ambiente (2083)**

**3.6. DO PAGAMENTO:**

**3.6.1** O pagamento da instalação e conversão ocorrerá no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao término dos serviços, aceite dos fiscais do contrato e apresentação das notas fiscais.

**3.6.2** O pagamento da locação dos sistemas será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. Os pagamentos terão início tão somente quando da entrega dos serviços, sendo o valor incidente a partir da data do término da instalação total e conversão dos sistemas nos equipamentos da contratante, de acordo com o especificado no projeto. A primeira mensalidade terá valor proporcional ao número de dias dentro do mês em que houve a entrega.

**3.6.3.** O pagamento pelos serviços de suporte técnico (hora técnica, visita), quando ocorrerem, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais.

**3.6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

inadimplemento contratual.

**3.6.5.** A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento.

**3.6.6.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.6.7.** O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues e/ou executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**3.6.7.** Os valores pagos em atraso serão reajustados pelos INPC, caso ocorram por culpa exclusiva do Município.

**4. DOS ANEXOS**

- 4.1.** Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais/PROJETO BÁSICO POR LOTES para os diversos órgãos do Município e para o IPSTP.
- 4.2.** Anexo II. Modelo de Declaração de vistoria e comparecimento;
- 4.3.** Anexo III. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 4.4.** Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;
- 4.5.** Anexo V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.6.** Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.7.** Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.8.** Anexo VIII. Minuta do Contrato.
- 4.9.** Anexo IX. Planilha resumida do objeto por lotes com valores

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h30min até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2020.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preenchem as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital. O representante da proponente entregará a (o) PREGOEIRO (A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

**7.4.1.** A **declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada pelo contador ou a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial. Ambas devem ser expedidas no ano em exercício.

**7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A **falta do item 7.4.1 impossibilitará, o**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**  
**A/C PREGOEIRA(O) (Cristiane Seidel)**  
**AV. SANTOS DUMONT, 75**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-mail: .....Telefone:.....**

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**  
**A/C PREGOEIRA(O) (Cristiane Seidel)**  
**AV. SANTOS DUMONT, 75**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO DA EMPRESA**

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar escrita/digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço, telefone e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador (neste caso o instrumento deverá ser anexado ao credenciamento).

**9.2. Na proposta de preços deverá constar:**

- a) A descrição do objeto ofertado, por lote;
- b) O preço unitário de cada item constante do lote e o preço total para o lote, mensal e total para o período da contratação. No caso de divergência, será aproveitado o valor unitário mensal atribuído ao item do lote. Nenhum item pertencente ao lote deverá ter valor atribuído igual a zero, sendo o menor número aceitável igual a R\$ 1,00 (um real).





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá observar com atenção e computar todos os custos relacionados com o fornecimento de forma que atenda o objeto de forma plena conforme elencados no projeto básico, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**9.5.** O Município fixa como valor máximo a ser pago o valor total atribuído a cada lote, conforme anexo I. Não serão aceitas propostas com valor superior.

**9.6. Os lances serão ofertados sobre o valor global/total do lote, de modo que cada lance incidirá proporcionalmente sobre os itens que compõe o lote, desta forma, após o término da fase de lances, o próprio sistema irá gerar a nova planilha discriminando cada sistema que compõe o lote com valor unitário e valor total.**

**9.7.** Para fins de análise de eventuais e futuros pedidos de reajustes/reequilíbrio econômico financeiro a adjudicatária deverá fornecer planilha de composição dos custos, a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, a planilha deverá ser fornecida no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato. Nesta planilha também deverá ser apresentado o BDI da execução dos serviços.

**9.8.** Admitem-se eventuais e futuros aumentos ou reduções de preço do objeto durante a execução do Contrato Administrativo quando necessários à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**. Para a análise das circunstâncias que, segundo a Contratada, darão causa a alteração contratual, imprescindível à comprovação dos fatos alegados. Conforme preceitua o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 é necessário que a pretensão da parte interessada esteja vinculada a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual. Incumbe a Contratada o dever de fornecer toda a documentação solicitada para fins de verificação de eventuais fatos determinantes das novas circunstâncias.

**9.9. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte da LICITANTE de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.**

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço global por lote**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.2.** A diferença entre cada lance é livre, obrigatoriamente inferior ao último lance ofertado.

**10.5.3.** **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.**, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à **análise da prova de conformidade dos sistemas ofertados, elencada em cada lote pertencente ao projeto básico – anexo I.**

**10.8.1** A prova de conformidade será exigida apenas do(s) licitante(s) que ofertar(em) a melhor proposta para cada lote.

**10.8.2** A data da prova de conformidade será no prazo de até três dias úteis a contar do término da fase de lances. A data e o horário serão designados no ato de suspensão do certame, na sessão de lances, tendo início pelo primeiro lote, e os demais sucessivamente ao término do primeiro, que deverá ocorrer no prazo de cinco dias. A prova de conformidade será apreciada pelos fiscais do contrato e pela Bacharel em Informática Sara Raquel Levy de Oliveira e Lucas Neckel, que darão seu aceite formalmente a cada lote, lavrados em ata. A intimação dos atos, das datas e horários dar-se-ão tão logo encerrada a fase de lances. A prova de conformidade será realizada na presença dos demais licitantes que desejarem se fazer presentes, mas que caso não se façam, não poderão interpor recurso contra a mesma.

**10.8.4** A prova de conformidade será feita nos termos do item 10.8.2 e os servidores participantes da mesma irão compor Comissão nomeada previamente pela Autoridade Superior. Os membros da comissão darão expressamente seu aceite a cada bloco licitado.

**10.8.5** A avaliação será objetiva, nos termos estipulados para cada lote - Projeto Básico.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**10.8.6.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira convocará o licitante detentor da proposta colocada em segundo lugar para realização da prova de conformidade, em data posterior ao término da prova dos lotes já designados, devendo a mesma ser realizada no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**10.8.9.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor global do **lote**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.10.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis para a totalidade do lote, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item que compõe o lote previsto no Edital. A classificação se fará por lote pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**  
**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade (dispensada nova apresentação caso tenha sido juntado o documento no ato de credenciamento).
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 180(cento e oitenta) dias;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo à seguridade social), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93);
- h) Declaração de que a empresa participante visitou o local da prestação dos serviços e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da LICITAÇÃO.

**11.2. Da qualificação técnica:**

**11.2.1. Somente para as licitantes que participarem do lote 1:**

**11.2.1.1 Da Qualificação Técnica Exigida Das Proponentes Para Resguardo Do Excepcional Interesse Público**

- a) Apresentação de pelo menos 1 (um) ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema em nuvem ( linguagem nativa web ), obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, em umas das áreas de maior relevância para o município e para o Instituto de Previdência, que são: **Contabilidade Pública, Tributação, Compras e Folha de Pagamento**, a exigência é de que pelo menos um deles seja apresentado atestado sistema em 100% Web.
- b) **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado). Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal. O data center será de responsabilidade da contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência antes da assinatura do contrato, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, hds de banco de dados, hds de backup, redundâncias).

**11.2.2. Somente para as licitantes que participarem do lote 2:**

**11.2.2.1 Da Qualificação Técnica Exigida Das Proponentes Para Resguardo Do Excepcional Interesse Público**

- a) Apresentação de 1 (um) ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema em nuvem (linguagem nativa web ) obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação (**sistema de educação, módulo 1 e 2 do item 3 do lote 2 – Secretaria e Portal para Professores**) em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado). Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

**11.2.3. Somente para as licitantes que participarem do lote 3:**

**11.2.3.1 Da Qualificação Técnica Exigida Das Proponentes Para Resguardo Do Excepcional Interesse Público**

- a) Apresentação de 1 (um) ou mais **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

mantém em funcionamento sistema em nuvem obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação (**Módulo de Gerenciamento do Licenciamento/ Fiscalização Ambiental, Módulo de Gerenciamento de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), Módulo de Gerenciamento de Corpos Hídricos / Lançamento de Efluentes**), em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação.

- b) **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado). Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para o certame, ou inclusive na sessão, desde que o representante presente possua consigo os originais.

**11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1.4.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.5.** Se o licitante for **matriz**, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**11.1.6** A apresentação do ato constitutivo da empresa no ato de credenciamento supre a apresentação do mesmo no envelope de documentos.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, após a fase de demonstração de conformidade, o Pregoeiro designará data e horário da qual todos os participantes serão intimados por ofício enviado no e-mail designado no envelope/proposta, para proceder à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente. O comprovante de envio do e-mail designado a data servirá como comprovante de intimação das partes, independentemente de sua confirmação, sendo de responsabilidade das participantes informarem e-mail válido.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Vedada a juntada de documento posterior nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO e RECURSO.**

**15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar ESCLARECIMENTOS ou formular IMPUGNAÇÃO por e-mail ([prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br); ou [prefeituraomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituraomprastp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, **até 03 (três) dias antes**; O envio do pedido de esclarecimentos ou da impugnação por e-mail deverá ser informado a pregoeira através de contato telefônico (55 3522 0403 ou 0402);

- No caso de a impugnação ser enviada por meio eletrônico, a mesma só será considerada entregue após o recebimento do número de protocolo (processo administrativo gerado) em resposta por e-mail;

*-Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do(a) pregoeiro(a).*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação ou dos esclarecimentos que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone [licitações/2020](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão quanto ao pedido de recurso não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Poderão ser aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fac-símile, desde que enviados dentro do horário comercial de atendimento do órgão público (8 h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min) e tenha ocorrida a manifestação durante a sessão. Não serão aceitos aquele apresentado fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos e ao Presidente do IPSTP – Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias úteis proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

**16.4** A recusa em assinar o termo contratual terá efeito de rescisão contratual, com a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total do contrato, em favor da contratante.

**16.5** A critério da Administração, e mediante justificativa apresentada pela contratada, o prazo estipulado no item 16.3 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital e no lote que tenha participado a:

**I** - Cumprir o objeto do presente processo licitatório, disponibilizando os sistemas e prestando todos os serviços em conformidade com as especificações constantes no lote, Projeto Básico, Anexo I, no prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas;

**II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

**IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

**V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**VI** - Buscar solucionar quaisquer problemas com os sistemas disponibilizados, sempre visando a qualidade e a eficiência.

**VII** – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na LICITAÇÃO, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (Art. 55, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

**VIII** – arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**IX** - Manter todos os módulos/aplicativos/banco de dados/movimentos, mesmo após rescisão contratual, para consulta e emissão de relatórios.

**X** - Os sistemas existentes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na íntegra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis e disponibilizados.

**XI** - Arcar com todas as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, após as instalações.

**XII** – Efetuar o treinamento dos servidores que operam os sistemas;

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**17.3.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a dez dias na execução do contrato a contar da ordem de início, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a quinze dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 15% (quinze por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar o objeto no prazo estipulado no edital, após tolerância de quinze dias de atraso na execução do contrato.
- d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- i) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**18.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**18.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**18.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**18.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Referente ao lote um, licitação compartilhada para o Município e para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, após a adjudicação pelo Pregoeiro, caso não ocorram recursos, haverá o desmembramento dos itens e a licitação será encaminhada para homologação pelo Sr. Prefeito e pelo Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na seguinte ordem: Itens 1 até 22 são de responsabilidade do Município e serão homologados e contratados pelo Sr. Prefeito. Itens 23 até 31, serão homologados e contratados pelo Presidente do IPSTP – Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais. Os atos de adjudicação e homologação ficarão arquivados na pasta deste certame junto ao Município. Após a homologação, cada órgão será responsável pela sua contratação e execução contratual, tendo o IPSTP auxílio consultivo na execução da Sra. Sara Raquel Levy de Oliveira. Referente a contratação formalizada pelo IPSTP não haverá nenhum tipo de responsabilidade e de solidariedade do Município de Três Passos quanto a homologação, emissão do contrato, empenho, execução e pagamento.

**19.2** A falta de cotação a qualquer item componente do lote inviabilizará/desclassificará a proposta para aquele lote.

**19.3** Sendo a licitante vencedora de mais de um lote, será disponibilizado cronograma de execução dos serviços no prazo de três dias úteis após a contratação pela fiscal Sara Levy de Oliveira, onde constará por qual lote deverão ser iniciados os serviços, respeitando-se os prazos previstos em cada lote, iniciando-se o prazo do segundo lote, após o término da execução do primeiro.

**19.4** Havendo desvinculação dos secretários das pastas, atuantes como fiscais do contrato, os mesmos serão automaticamente substituídos por seus sucessores, cabendo a fiscal Sara Levy de Oliveira informar o mesmo ao Prefeito para que determine expedição de nova portaria, sob pena de se responsabilizar totalmente pela fiscalização contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 178/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**19.5** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento, anexos entre si, independente de transcrição.

**19.6.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**19.7.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**19.8** O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual. Havendo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE, após o transcurso dos 12 meses. No interesse da Administração o contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de 60(sessenta) dias. O prazo máximo de prorrogação contratual será de 48(quarenta e oito) meses.

**19.9** A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

**19.10** Os casos de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverão ser informadas para análise da Contratante quanto a continuidade do contrato;

**19.11** No caso da empresa vencedora já ser a prestadora dos serviços no Município de Três Passos, não necessitando haver implantação, conversão e instalação de sistemas os valores apresentados relativos a estes serviços não serão pagos. **Após a declaração do vencedor, o mesmo terá prazo de três dias úteis para apresentação de planilha discriminatória do valor de treinamento para cada item que compõe o lote onde sagrou-se vencedor, para que a Administração possa mensurar o pagamento do mesmo caso seja necessário, por item/sistema solicitado. Não havendo necessidade de treinamento o mesmo não será pago. A solicitação de treinamento dar-se-á por escrito (incluído pelo adendo 01).**

**19.12.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**19.13** Havendo interesse da Administração Pública Municipal poderá ser gravada (por qualquer tipo de mídia) a prova de conformidade ou qualquer outro ato do certame que a Administração julgar necessária (incluído pelo adendo 01).

Três Passos, RS, 01 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 De Acordo  
 Procurador Jurídico Municipal

\_\_\_\_\_  
 José Carlos Amaral  
 Prefeito Municipal